



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 1.16871/2022.
Ref. ao Processo Administrativo nº 016871/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ – AMA.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante designado simplesmente Município, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARACUÍ – AMA**, Organização da Sociedade Civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.735/0001-74, localizada Rodovia Doutor Fued Nemer, km 04, Distrito de Aracuí, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por seu atual Presidente, **Sr. ANACLETO BRUNORO JÚNIOR**, portador do RG nº 722.238 SPTC/ES, e CPF nº 862.329.917-53, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, consoante o processo administrativo nº 016871/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a Cooperação técnica para garantir o acesso de 100 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visitas domiciliares e buscar doações de alimentos para os assistidos, desenvolvido pela Entidade, por meio da aquisição de 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13CS, Carga Caminhonete, Cor Branco, Chassi nº 9BD281A9JPYE12786, Placa nº SFW3C51/ES, Ano/Modelo 2023, que possibilitará a continuidade das ações do serviço de convivência, prevenindo e reduzindo situações de risco pessoal e social para crianças e adolescentes por meio de oficinas artísticas, esportivas e recreativas que estimulem o desenvolvimento da expressão corporal, a psicomotricidade, a valorização da autoestima, o protagonismo, a troca de experiência, e o fortalecimento da convivência entre os participantes e de seus vínculos familiares e comunitários, bem como a segurança dos assistidos e a alimentação saudável, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente eventuais alterações no seu conteúdo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Usar o veículo adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro;
- c) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- d) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Acordo de Cooperação;
- e) Manter escrituração contábil regular;
- f) Manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.
- g) Prestar contas das atividades desenvolvidas;
- h) Divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas parceiras, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a O.S.C. disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 (dois) anos, a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

5.3 – Será responsável como Gestor(a) do presente Termo a **Sr^a. Gabriela Gusson Brambila – Matrícula Funcional nº 24589.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A cada seis meses, a OSC deverá, obrigatoriamente, comprovar a utilização do bem cedido, enviando para a Secretaria Municipal de Assistência Social relatório de atividades, que serão arquivados em local próprio.

6.2 – No prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias após findo o prazo de vigência deste instrumento, o OSC deverá apresentar a prestação de contas final do Acordo, mediante a apresentação dos relatórios de prestação de contas devidamente preenchidos.

6.3 – A OSC deverá restituir o bem cedido no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias após findo o prazo de vigência do presente termo, ou, se encerrado antecipadamente por qualquer razão, restituindo-os ao Município, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, respondendo a OSC pelos danos ou prejuízos causados.

6.4 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no objeto cedido, deverão ser precedidas de autorização, e serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término deste termo, não sendo objeto de indenização futura.

6.5 – A prestação de contas relativa à execução do acordo dar-se-á mediante a análise das ações previstas no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de cumprimento do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados (impactos sociais e/ou econômicos); acompanhado de documentos comprobatórios da execução das ações e alcance das metas tais como listas de presença, fotos, vídeos, e outros.

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do acordo.

6.6 – O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

6.7 – Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

6.8 – Caso a OSC deixe de apresentar Relatório de Execução, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

6.9 – Transcorrido o prazo do item 6.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

6.10 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.

6.11 – A OSC será notificada da decisão sobre a prestação de contas final para, se for o caso, sanar irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pela administração pública municipal, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O instrumento a ser firmado com a organização selecionada poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 – A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014 e IN SCV nº 01/2015 – versão 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Castelo, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em Juízo ou fora dele.

Castelo-ES, 27 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARACUÍ – AMA
CNPJ Nº 36.401.735/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ANEXO I



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Prefeitura Municipal de Castelo		CNPJ 27.165.638/0001-39
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Nossa Senhora da Penha – nº 103		
Bairro Centro	Cidade Castelo	CEP 29360-000
E-mail da Instituição comunicacao@castelo.es.gov.br		Sítio eletrônico https://www.castelo.es.gov.br
Telefone 1 (28)3542-6300	Telefone 2 (28)3542-8525	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome AMA – Associação dos Moradores de Aracuí		CNPJ 36.401.735/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rod. Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04		
Bairro Aracuí	Cidade Castelo	CEP 29360-000
E-mail da Instituição ama.aracui@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria amaracui.org.br
Local físico de divulgação da parceria Mural da Entidade		
Telefone 1 (28)98808-5491	Telefone 2 (28) 99986-1099	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Anacleto Brunoro Junior		CPF: 862.329.917-53
Nº RG 722.238	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 13/05/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) R. Santo André, 147		
Bairro Aracuí	Cidade Castelo	CEP 29360-000
Telefone 1 (28)99986-1099	Telefone 2 (28) 99985-7458	Telefone 3 ()---

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Anacleto Brunoro Júnior		
Área de Formação Fisioterapeuta	Nº do Registro no Conselho Profissional CREFITO 15 - 9215-F	
Bairro	Cidade	CEP

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Aracuí	Castelo/ES	29360-000
E-mail do Técnico brunoro.jr@bol.com.br		
Telefone do Técnico 1 (28)98808-5490	Telefone do Técnico 2 (28)999861099	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e finalidade da OSC:

Aracuí era uma comunidade pequena, mas com o desenvolvimento da cidade de Castelo, ocorreu uma expansão em direção ao Distrito. No período de seis anos foi criado dois Conjuntos Habitacionais (Francisco de Souza Olmo e João Batista Quintas), o que provocou um crescimento populacional expressivo. A vulnerabilidade social se concretizou pelas escassas ou inexistentes oportunidades de inclusão econômica de acesso à renda e social, pela fragilidade dos vínculos familiares, sociais ou comunitários.

Neste território onde as condições de vida são precárias também foi observada a fragilidade na infraestrutura pelo fato do Distrito contar apenas com dois equipamentos públicos que são: Unidade de Estratégia e de Saúde da Família e uma Escola de Ensino Fundamental, os quais não conseguem absorver as demandas de problemas sociais existentes.

Crianças e adolescentes foram acometidos pela ocorrência de diversas situações de vulnerabilidade e risco social, notando-se a permanência delas sozinhas em casa ou nas ruas, principalmente no período em que não estavam na escola, a incidência de exploração sexual e o envolvimento com drogas, pequenos furtos, dificuldade de aprendizagem e evasão escolar.

É neste contexto social de dificuldades de acesso, inexistência de recursos e serviços, e/ou de baixa infraestrutura de suporte que é fundada em 30 de junho de 1991 a Associação de Moradores de Aracuí – AMA com o objetivo de prestar atendimentos sociais ao público de crianças, adolescentes, idosos e suas respectivas famílias.

Em 2006 a AMA propõe a criação do Projeto Bom de Esporte Bom de Escola, para atender as crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Distrito de Aracuí, oportunizando a prática de atividades esportivas orientadas. Portanto, firma parceria com o Operário Futebol Clube e a Associação Atlética do Banco de Brasil – AABB para a utilização do espaço físico para a prática de esporte (futebol, natação, atletismo, recreação, vôlei de areia e futebol society) e a Prefeitura Municipal de Castelo para a contratação de quatro funcionários. Na época, a AMA também celebrou parceria com a Secretaria Estadual do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES que destinou recursos para a aquisição de material permanente e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo- ES que fez a doação de material esportivo para esta iniciativa de ocupação do tempo ocioso de crianças e adolescentes residentes no Distrito de Aracuí.

No ano de 2017 a AMA amplia a oferta de atividades de fortalecimento de vínculos ofertando as oficinas de dança, teclado, violão, percussão, e inclusão digital.

A entidade é privada, sem fins lucrativos e de interesse público e atualmente conta com os registros de: Utilidade Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Registro nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social; e também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem por finalidade o atendimento gratuito, permanente e integral aos usuários, com foco no trabalho social complementar as famílias no âmbito da assistência social, no intuito de resguardar os direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

5.2. Principais ações na área da assistência social:

A "Associação de Moradores de Aracuí- AMA" desenvolve ações com o objetivo de prevenir situações de risco, principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (artísticas, esportivas, recreativas e lúdicas), por meio da organização de oficinas orientadas por facilitadores sociais habilitados, atendendo a crianças e adolescentes de (06) seis a (18) dezoito anos,

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial (conforme Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09- Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):

De acordo com a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais (MDS 2009; 2014), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é caracterizado como um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que realiza atendimentos para grupos organizados por faixa etária, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias feito pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

A AMA é uma organização social sem fins lucrativos que integra a rede socioassistencial do município de Castelo- ES e oferta SCFV para atendimento em grupo de:

- Crianças e Adolescentes de 06 a 18 anos;
- E Idosos a partir de 60 anos.

O SCFV é contínuo e tem contribuído para desenvolver o sentimento de pertença e de identidade além de ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários.

O público idoso atendido pelo SCFV da AMA está organizado em um único grupo, através da oficina de recreação. Em cada encontro são trabalhados jogos integrativos e cooperativos e temas de interesse dos idosos e de encontro à finalidade de prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social deste ciclo de vida pela via da convivência e de ações de fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Já as crianças e adolescentes são organizadas em grupos por faixa etária de 06 a 18 anos e é o público de atenção deste plano de trabalho.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade:

O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela AMA tem o dever de incluir prioritariamente crianças e adolescentes: em situação de isolamento; em situação de trabalho infantil; em situação de vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou em defasagem escolar superior a 02 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso ou exploração sexual; crianças e adolescentes em situação de rua; com vulnerabilidade que diz respeito a crianças e adolescentes com deficiência.

5.5. Capacidade de atendimento das atividades coletivas do SCFV:

Atividades/Oficinas	Limite de vagas por oficina	Nº de turmas	Capacidade atendimento	de
Dança	20	05	100	
Teclado	10	03	30	
Violão	15	03	45	
Esportes (Projeto Bom de Bola, Bom de Escola)	25	04	100	

5.6. Metodologia de trabalho:

A porta de entrada é por demanda espontânea ou por encaminhamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional) ou até por órgãos que integram a rede de proteção e garantia de direitos (Conselho Tutelar) e de outras políticas setoriais (Secretaria Municipal de Educação, Saúde, dentre outras).

Em conformidade com a publicação Perguntas e Respostas frequentes do SCFV (MDS, 2017), anualmente as atividades do SCFV são planejadas a partir de três eixos norteadores (Convivência Social;

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Direito de Ser e Participação), que por sua vez orientam o planejamento mensal e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço, relacionados à prevenção às situações de vulnerabilidade e risco social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o seu acesso a direitos e o usufruto deles, além de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O atendimento das crianças e adolescentes em grupo se dá pela oferta das seguintes oficinas:

- **Oficina de Dança:** Ocorre às segundas e quintas-feiras. Pela manhã são atendidos 05 grupos organizados na faixa etária de 06-09 anos (02 grupos), 10-12 anos (02 grupos) e de 13-18 anos (01 grupo) e tarde do mesmo modo. As modalidades trabalhadas serão: citar (hip-hop e dança de rua); Na oficina também será feito o Resgate da Cultura local como Mineiro-Pau, Quadrilha e a Dança da Fita. Esta oficina trabalha a expressão corporal, artística, cultural, o diálogo e o respeito ao outro por meio de rodas de conversa; o protagonismo na comunidade fortalecendo o sentimento de pertença e de identidade e os vínculos familiares e comunitários;
- **Oficina de Teclado:** Ocorre às Sextas-feiras. Pela manhã são atendidos 01 grupo na faixa etária de 13-18 anos e a tarde 02 grupos de 06-09 anos, 10-12 anos. Os usuários terão acesso à teoria musical, sendo trabalhada a apreciação musical pela escuta, as habilidades instrumentais e vocais (canto solo e coral) estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários na comunidade e o diálogo e o respeito ao outro por meio de rodas de conversa;
- **Oficina de Violão:** Ocorre às terças-feiras. Pela manhã são atendidos 01 grupo na faixa etária de 3 grupos organizados na faixa etária 13-18 anos e a tarde 02 grupos de 06-09 anos, 10-12 anos. Os usuários terão acesso à teoria musical, a técnicas de postura, dedilhado e mudanças de acordes para os instrumentos de cordas, às modalidades de Coral e Canto Solo; Serão realizadas rodas de conversa para o desenvolvimento de diálogo e respeito ao outro.
- **Oficina de Esportes:** A AMA desenvolve o Projeto Social “Bom de Esporte, Bom de Escola” para o atendimento de 100 crianças e adolescentes com atividades esportivas em diversas modalidades. O projeto tem como objetivo a ocupação do tempo ocioso, a socialização, a integração, o companheirismo, respeito com o outro, a responsabilidade e disciplina e o fortalecimento de vínculos na família e na comunidade. Estas Crianças e Adolescentes são atendidas por educadores com formação superior em Educação Física, que desenvolvem habilidades esportivas e de cooperação as quais os grupos são incentivados a participar de campeonatos com outros projetos sociais locais e de outros municípios. Com este objetivo conseguimos integrar e resgatar os vínculos familiar e comunitário dos assistidos pelo Projeto.
- Em paralelo, a AMA também realiza o **projeto “QUINTA CULTURAL”**, evento da entidade que acontece toda a primeira quinta-feira de cada mês para a apresentação dos usuários, fruto do trabalho desenvolvido nas oficinas e dos projetos transversais com o envolvimento da comunidade e das famílias. Com este projeto a entidade estreita as relações entre os assistidos, com a família e a comunidade através da convivência e do fortalecimento de vínculos.

É importante esclarecer que as crianças e adolescentes quando chegam ao SCFV estão acompanhadas de seus familiares e/ou responsáveis legais e escolhem as oficinas de interesse.

Apesar de estar caracterizado como SCFV para atendimento da faixa etária de 06-18 anos conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, a AMA atende poucos adolescentes, entre 16 a 18 anos, isso porque o Ensino Médio é oferecido, no turno matutino, na rede de Ensino Estadual, na sede do Município de Castelo, que fica a 07km do Distrito de Aracuí, os adolescentes nesta faixa etária fazem esse deslocamento para frequentarem a escola regular, isso dificulta e/ou reduz a procura por atividades na Entidade.

O SCFV fornece diariamente de segunda a sexta-feira um lanche e uma refeição diária por turno para cada assistido, sendo, café da manhã e almoço, café da tarde e janta.

A equipe do SCFV para crianças e adolescentes de 06-18 anos é composta por: 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 orientador, 04 facilitadores (profissionais habilitados com formação Educação Física, em música (teclado e violão) e dança), 01 cozinheira e 01 Assistente Social.

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Aos usuários é assegurado trabalho social de acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Portanto, o SCFV não está limitado apenas à oferta de oficinas socioeducativas, já que mensalmente são realizadas atividades de fortalecimento com as famílias. Deste modo, o serviço social da instituição trabalha temáticas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover a defesa, o acesso aos direitos e o usufruto deles apresentando e encaminhando aos serviços que integram a rede socioassistencial do território.

A AMA faz parte da Rede de Proteção Social do Município e trabalha articulada com as Entidades, Serviços, Programas e Projetos, tanto da Proteção Social Básica, principalmente com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, quanto da Proteção Social Especial, ao receber por meio de encaminhamentos para atendimento do público da Casa de Apoio (Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes) e da ILPI – Vila Feliz, dentre outros.

Como a AMA oferta atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, o CRAS tem potencializado a entidade encaminhando os usuários das faixas etárias de 06-18 anos e às pessoas idosas para atendimento no SCFV.

Além disso, o serviço social do SCFV da AMA ao identificar as vulnerabilidades sociais das famílias do público atendido, prontamente faz a acolhida, orientação, relatório e encaminhamento para o referenciamento e inclusão desta família nos serviços prestados pelo Centro de Referência Social – CRAS, na qual se inclui o Programa de Atendimento integral às Famílias - PAIF, além de inscrição no CADÚNICO para o acesso aos direitos, dentre estes, os benefícios socioassistenciais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para garantir o acesso de 100 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visitas domiciliares e buscar doações de alimentos para os assistidos, desenvolvido pela Entidade, por meio da aquisição de um veículo utilitário com carroceria tipo pick-up.

6.2. Objetivo geral

Assegurar a continuidade das ações do serviço de convivência, prevenindo e reduzindo situações de risco pessoal e social para crianças e adolescentes por meio de oficinas artísticas, esportivas e recreativas que estimulem o desenvolvimento da expressão corporal, a psicomotricidade, a valorização da autoestima, o protagonismo, a troca de experiência, e o fortalecimento da convivência entre os participantes e de seus vínculos familiares e comunitários, bem como a segurança dos assistidos e a alimentação saudável.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar os direitos à convivência familiar e comunitária entre as crianças e adolescentes participantes do SCFV;
- Fazer com que os beneficiários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação na comunidade;
- Oportunizar atividades que possibilitem maior concentração, melhor coordenação motora e de convivência de grupo entre os participantes;
- Incentivar no público atendido o interesse pela prática de atividades culturais em horário alternado ao da escola;
- Despertar nas crianças e adolescentes e a comunidade em geral a importância da música e da dança na socialização e integração das atividades propostas pela AMA;

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

- Fortalecer a função protetiva das famílias dos atendidos pelo SCFV da AMA, ao prevenir a ruptura dos seus vínculos e promover o seu acesso aos direitos e o usufruto deles juntamente com a rede socioassistencial em prol da melhoria de sua qualidade de vida.
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- Garantir a segurança dos assistidos, funcionários na Entidade.
- **Fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos assistidos, bem como as visitas domiciliares.**

6.4. Público beneficiário da proposta

100 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 6 a 18 anos, residentes em território de situação de vulnerabilidade e risco social (Aracuí).

6.5. Justificativa

O território onde está sediada a AMA retrata expressivo quadro situacional de desigualdade social, na qual vemos crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social, pelo frágil ou até mesmo inexistente respaldo do Estado, tendo na sociedade civil organizada formas alternativas de apoio.

A AMA faz parte da Rede de Proteção Social Básica do Município de Castelo e trabalha articulada com as Entidades, Serviços, Programas e Projetos, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, contribuindo por meio de suas ações, projetos e atividades socioeducativas para a acessibilidade e usufruto dos direitos pelos usuários, dentre estes, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Presta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com 100% de gratuidade assegurando espaço de convivência com atividades que tem como foco a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social às crianças, adolescentes e idosos acima de 60 anos, fortalecendo a função protetiva e proativa das famílias dos assistidos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 4º diz:

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

A Entidade, na busca de atingir o objetivo de prevenção ao risco social em território vulnerável, realiza trabalho social complementar ao PAIF, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, desenvolvendo atividades lúdicas, de socialização, oficinas socioeducativas, palestras informativas, rodas de conversa e atendimento psicossocial. No entanto, para a execução do SCFV, torna-se necessário o custeio de parte da equipe encarregada pela execução, com a contratação de 03 facilitadores/educadores sociais habilitados para a continuidade diária da oferta das oficinas de violão, teclado e dança aos atendidos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carmo Lopes Camporês	Nível Superior	Assistente Social	30 horas/semanais
Tainá Fioreze Destefani	Nível Superior	Psicóloga	20 horas/semanais
Karina Costa Brito de Souza	Nível Superior	Auxiliar Administrativo	40 horas/semanais
Daniela Vicente de Almeida	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serv. Gerais	44 horas/semanais
Mariana Marques da Silva	Ensino Médio	Auxiliar de Serv. Gerais	44 horas/semanais

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Anacleto Brunoro Júnior	Nível Superior	Fisioterapeuta (voluntário no SCFV)	15 horas/semanais
Marlene Moreira Brunoro	Nível Superior	Pedagoga (voluntária no SCFV)	15 horas/semanais
Ana Neri de Mesquita	Magistério	Professora de Ed. Física (voluntária no SCFV)	15 horas/semanais
Mariane Ferreira Fioroti	Ensino Superior	Prof. Educação Física	25 horas/semanais
Marco Aurélio Andreão Ferreira	Ensino Médio Técnico de Informática	Técnico de Informática	10 horas/semanais
Paulo Felipe Borges da Silva	Ensino Médio Maestro	Maestro	07 horas/semanais
Rayane Pereira da Silva	Nível Médio	Facilitadora de dança Formação em Dança	10 horas/semanais
Marcos Bento	Pós Graduação	Psicopedagogo (voluntária no SCFV)	08 horas/ semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas (que contemplem o acolhimento pela área administrativa, atendimento nas oficinas socioeducativas, atendimento das demandas dos usuários pelo serviço social, oferta de lanche/refeições, limpeza do espaço físico, dentre outros), mediante entrevista realizada junto aos usuários (crianças e adolescentes participantes do SCFV). Também será feita reunião de pais/responsáveis legais para a avaliação do SCFV. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica.

Além disso, será avaliado o grau de participação e adesão dos usuários, através da lista de presença/frequência nas oficinas, podendo ser postado em redes sociais da instituição (Facebook, site), com posterior envio dos dados à SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A AMA – Associação dos Moradores de Aracuí é uma Entidade foi fundada a 32 anos e, desde a sua fundação desenvolve ações que beneficiam a comunidade de Aracuí. Sempre contou com parcerias e apoio de colaboradores para a execução das ações. Para a continuidade das ações do SCFV a Instituição se compromete a buscar recursos junto aos parceiros, e firmar novos termos de fomento, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2023	Término: 2 anos
------------------------------	------------------------

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991
Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98
CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento com qualidade à 100 crianças/adolescentes, 70 idosos e suas famílias no SCFV desenvolvido pela AMA.	Valor (R\$): -		
Indicador (es) 1: <ul style="list-style-type: none">○ Nº de crianças e adolescentes e idosos atendidos no SCFV○ Nº de famílias atendidas no SCFV○ Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas○ Ações integradas com a rede socioassistencial○ Ações integradas com a rede de políticas públicas setoriais			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">○ Será realizado planejamento anual considerando os eixos inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais ações a serem desenvolvidas na entidade.○ Será elaborado planejamento por oficina, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos bem como temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.○ O desenvolvimento das ações pauta-se principalmente nas orientações técnicas do MDS para o SCFV (http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf e file:///C:/Users/3853349/Desktop/SCFV/orientacoes-tecnicas-sobre-o-servico-e-fortalecimento-de-vinculos.pdf), sendo assim por oficinas e o trabalho de orientação socioeducativa tendo um educador social como referência dos grupos.○ Realização de relatórios mensais por oficina, relatórios por ação realizada com as famílias e relatórios mensais para acompanhamento do CRAS/CREAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual das ações socioeducativas/ oficinas do SCFV	-	Setembro/2023	2 anos
1.2. Planejamento Mensal das ações socioeducativas/ oficinas do SCFV	-	Setembro/2023	2 anos
1.2. Oferta do SCFV	-	Setembro/2023	2 anos
1.3. Elaboração de Relatórios das Ações socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas com os usuários	-	Setembro/2023	2 anos

Meta 2: Aquisição de um veículo de carroceria tipo pick-up, 2 portas, na cor branca, com ar condicionado.	Valor (R\$): 100.000,00		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Número de reuniões da equipe do SCFV Entidade com a equipe de referência do CRAS.▪ Número de visitas domiciliar as famílias dos usuários participantes do SCFV▪ Número de doações de alimentos e outros.			

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991
Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98
CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares			
Metodologia de execução:			
O veículo será adquirido para que a equipe do SCFV, possa está fazendo visitas domiciliares as famílias dos usuários na Entidade, bem como estarem participando das reuniões com a equipe de referência do CRAS. Os profissionais farão relatório de visitas, colhendo a assinatura responsável na casa. Será elaborado planejamento com a equipe de referência do CRAS, e a mesma estará fazendo os planejamentos com os usuários e os demais profissionais da Entidade.			
O veículo será também utilizado para fazer a parte administrativa do SCFV, como: entrega dos relatórios, frequências dos usuários, fotografias do SCFV e para a coleta das doações de alimentos e outros.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição do veículo	100.000,00	Setembro/2023	2 anos
2.2. Visitas domiciliares e seus relatórios de visitas	0,00	Setembro/2023	2 anos
2.3. Planejamento das atividades com a equipe de referência do CRAS e usuários	0,00	Setembro/2023	2 anos
2.4. Realização de grupos de Convivências	0,00	Setembro/2023	2 anos
2.5. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas nos grupos do SCFV, frequências, fotografias	0,00	Setembro/2023	2 anos
2.6. Realização das coletas das doações de alimentos e outros	0,00	Setembro/2023	2 anos

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	---	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	---	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	---	---	---
	Equipe encarregada pela execução	---	---	---
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	100.000,00	---	100.000,00
TOTAL		100.000,00	---	100.000,00

8.1. Detalhamento das despesas

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991
Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98
CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
veículo de carroceria tipo pick-up, 2 portas, na cor branca, com ar condicionado.2022/2023	carro	1	100.000,00	100.000,00
Subtotal				100.000,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				100.000,00
--	--	--	--	-------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2023					2 ANOS
100.000,00	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2023					2 ANOS

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES



AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 3542-3533

E-mail: ama.aracui@gmail.com

-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo (SEMAS)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo, 27 de Setembro de
2023.

ANACLETO BRUNORO JÚNIOR
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

CASTELO (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991
Estatual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98
CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANACLETO BRUNORO JÚNIOR

CIDADÃO

assinado em 27/09/2023 08:57:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2023 08:57:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANACLETO BRUNORO JÚNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QGKXJ5>

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANACLETO BRUNORO JÚNIOR

CIDADÃO

assinado em 27/09/2023 12:09:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/09/2023 12:09:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANACLETO BRUNORO JÚNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5RG14S>